



Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 327, de
09 de agosto de 1985.

Acrescenta dispositivo ao ar-
tigo 92, da Resolução nº
304/82 (Regimento).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a se-
guinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 92, da Resolução nº 304, de 17 de setembro
de 1982, passa a vigorar acrescido do seguinte pará-
grafo:


"Artigo 92 -

§ 7º - O Vereador licenciado para fins de tra-
tamento de saúde só poderá reassumir o
mandato, antes do prazo concedido, me-
diante apresentação de atestado de al-
ta, expedido pelo mesmo médico que hou-
ver subscrito o atestado que instruiu
o requerimento de licença."

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos nove dias do mês de ago-
sto de mil novecentos e oitenta e cinco.

= Darcy Vieira =
Presidente da Câmara


= Anísio Cavalheiro =
1º Secretário

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


= Roberto Oliveira Santos =